



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de Empresa Seguradora de veículos, para segurar o veículo Voyage City 2014/2015, nº de Chassi 9BWDB45U2FT006314.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	UN	Contratação de Empresa Seguradora de veículos, para segurar o veículo Voyage City 2014/2015, nº de Chassi 9BWDB45U2FT006314 , seguro total, conforme abaixo.

Os bens deverão obedecer as seguintes especificações:

1.2 Perfil:

1.2.1 Proprietário: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV;

1.2.2. CNPJ: 10.590.600/0001-00;

1.2.3 CEP : 23.906-540;

1.2.4 Condutor principal: André Maciel da Silva;

1.2.5 Nascimento Condutor principal: 13/11/1981;

1.2.6 CPF Condutor principal: 055.522.207-14;

1.2.7 Data da 1ª carteira, Condutor principal: 18/02/2000;

1.2.8 Garagem Coberta: Sim;

1.2.9 Pessoas para dirigir com idade entre 18 e 25 anos: Não

1.2.10 Uso comercial: Sim

1.3 COBERTURA DO SEGURO:

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

1.4 CASCO:

1.4.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 110% (cento e dez por cento) tabela FIPE.

1.4.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

1.4.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio ANGRAPREV, e capotamento;

c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais, morais e corporais);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- l) carro reserva por até 15 (quinze) dias.

1.5 VALOR DA FRANQUIA:

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “normal”;

A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isentamos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

1.6 VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

1.6.1 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 110% (cem e dez por cento) tabela FIPE.

1.6.2 RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

1.6.2.1 Danos Materiais R\$ 100.000,00

1.6.2.2 Danos CorporaisR\$ 100.000,00

1.6.2.3. Danos Morais.....R\$ 10.000,00

1.6.3 APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

1.6.3.1 Morte acidentalR\$ 50.000,00

1.6.3.2 Invalidez permanente, total ou parcial.....R\$ 50.000,00

1.7 DADOS DA APÓLICE:

1.7.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 110% (cem e dez por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Morais;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- g) Assistência 24 h;
- h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- j) carro reserva por até 15 (quinze) dias.

1.8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomover por seus próprios meios.



1.9 DA PROPOSTA

Deverão constar na proposta: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação dos serviços aqui descritos diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Ficha 20241339

Dotação orçamentária **24.2401.04.122.0204.2173.33903969**

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da apólice, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da apólice.

4.3 - DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

4.4.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a **emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**,



telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Inciso II do Artigo. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, Objeto do Presente Termo de Referência.

5.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

5.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de referência.

5.1.5. Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

5.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

5.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

5.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

5.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Termo de Referência.



5.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

5.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

5.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

5.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, a saber: Ednilze Alves Ferreira Dias, matrícula 12252 – Gestora, – Titular Marcelo Hadama, matrícula 2500316 e Jéssica Lúcia de Moraes Rosa, matrícula 2500282 – Suplente que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

6.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

7.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

7.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência;

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;

7.1.4. O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente;

7.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no presente Termo de Referência e estiverem em estado inapropriado para utilização;

7.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro;

7.1.7. Além das sanções referidas no subitem 7.1.6, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente Termo de Referência.



8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21**;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório; V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 14 da Lei nº 14.133/21**;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 14 de JUNHO de 2024

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 14 de JUNHO de 2024

Carimbo e assinatura do Ordenador de despesa